

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – COREN/AP

PROCESSO Nº 2020.00.0335

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA, EM PVC), QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA BIQ BENEFICIOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, CEP 68.900-071, em Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicita, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor Dr. **KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **07.878.237/0001-19**, sediado (a) na Rua Vergueiro, nº 3185, CJ. 123, Vila Mariana, CEP 04101-300, Cidade São Paulo-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos da Fonseca**, portador da Carteira de Identidade nº 22.713.670-6 e CPF nº 181.741.198-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020.00.0335**, e em observância as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico magnético com chip de segurança em PVC), para concessão

pelo COREN-AP do auxílio “vale alimentação” aos seus funcionários, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação do Ministério de Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do **Contrato nº 007/2020, Processo nº 2020.00.0335**, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados no período de **16/09/2021 a 16/09/2022**, conforme faculta o Art. 57. Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da taxa administrativa é de 0,0% (zero) por cento;

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 141.120,00** (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais);

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 Elemento de Despesa: Auxílio Alimentação/Refeição

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Original de nº 007/2020**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro será a seção da Justiça Federal da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. Quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá (AP), 25 de Agosto de 2021.

REPRESENTANTES DA CONVENIADA	
Dra. EMILIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN-Amapá	Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA Tesoureiro – COREN-Amapá

REPRESENTANTE DA CONVENENTE
André Carlos da Fonseca EMPRESA BIQ BENEFICIOS LTDA CNPJ: 07.878.237/0001-19

TESTEMUNHAS	
1. _____ NOME	2. _____ NOME
CPF (MF): _____	CPF (MF): _____